



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluído a troca de peças essenciais para a embreagem, serviço de torno do volante da embreagem para o trator Massey Ferguson da frota central da Prefeitura Municipal de Taiacu, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

#### **1.1. Natureza:**

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “serviços e bens comuns”.

#### **1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Médio Unitário R\$</b>
1	1	Kit embreagem M275 estria Grossa	R\$2.398,50
2	1	Cola de silicone Black	R\$45,12
3	1	Retentor TS/VIRA	R\$147,78
4	2	Rolamento 6203	R\$26,69
5	2	M.O completa embreagem	R\$1.262,50
6	4	M.O trocar retentor TS vira	R\$166,25
7	1	S. torno volante da embreagem passe/balanceame	R\$219,50

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**2.1.** O trator Massey Ferguson 275, amplamente utilizado nas atividades operacionais, apresentou falhas no sistema de embreagem devido ao desgaste natural do componente. A manutenção é essencial para garantir o pleno funcionamento do equipamento, evitar a paralisação dos serviços e prevenir danos mais graves. Por isso, justifica-se a contratação imediata do serviço especializado de manutenção corretiva.

**2.2.** Durante esse período, o trator fica inoperante e não contribui para a produtividade, o que justifica a urgência no conserto e no retorno às atividades.

## **3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos materiais para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

**3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que o trator está parado para manutenção e se faz necessário para exercer as atividades diárias.

## **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA)**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306 – Fundos – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

**5.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

**5.3.** Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

**5.4.** Dessa forma, a aquisição das peças necessárias se faz urgente para assegurar o funcionamento adequado do veículo, evitando paralisações e garantindo a continuidade do serviço da central.

**5.5.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou equivalentes, com garantia do fabricante, serão aceitos apenas produtos que atendam às especificações técnicas descritas;

**5.6.** Garantia:

**a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**b)** As peças deverão possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação;



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**c)** As peças a serem adquiridas deverão ser novas, originais ou genuínas, e atender aos seguintes critérios:

**d)** Compatibilidade com os modelos do Trator Massey Ferguson 275.

**e)** Garantia mínima de 6 meses;

**f)** O fornecedor deverá substituir, sem custo adicional, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

**g)** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de retirada do equipamento das dependências.

**h)** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**i)** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.8.** A contratada será responsável pelo transporte do trator Massey Ferguson, realizando a retirada do equipamento no local indicado pela contratante, o deslocamento até a oficina da contratada para a realização dos serviços e o retorno do trator ao local de origem, arcando com todos os custos envolvidos.

## **5.9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**a)** Desmontagem completa do conjunto de embreagem para diagnóstico e reparo;

**b)** Fornecimento e substituição de peças defeituosas ou desgastadas, incluindo disco, platô, rolamentos e outros componentes necessários;

**c)** Serviços de torno do volante da embreagem, para retífica e ajuste das peças metálicas envolvidas, garantindo o perfeito assentamento e funcionamento do conjunto;



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) Substituição do retentor do eixo, assegurando a vedação e prevenindo vazamentos de óleo;

e) Montagem e regulagem do sistema, com testes finais para verificação do perfeito funcionamento da embreagem;

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.266,35 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios.

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo que duas empresas apresentaram os preços compatíveis com os praticados no mercado.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;  
02.02. Obras e Serviços Municipais;  
02.01.01. Obras e Serviços Municipais;  
26.782.0009.2.038 Manutenção da Frota.  
3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículos.  
Ficha analítica nº 183.  
Desdobrada nº 3127.  
Fonte de recurso nº 1.  
Código de aplicação 110.0000.

02. Poder Executivo;  
02.02. Obras e Serviços Municipais;  
02.01.01. Obras e Serviços Municipais;  
26.782.0009.2.038 Manutenção da Frota.  
3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículos.  
Ficha analítica nº 185.  
Desdobrada nº 3974.  
Fonte de recurso nº 1.  
Código de aplicação 110.0000.

Taiacu – SP, 07 de julho de 2025.

---

Jose Antonio Dalosso